

Lei nº 0311/54

AUTORIZA FECHAMENTO DO TITULO "LETRAS A RECEBER", E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Divinópolis, autorizado a fechar o título "Letras a Receber", no serviço de contabilidade.

Art. 2º Fica aberto o crédito especial de cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros), destinado a legalizar o fechamento do título referido no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, em 29 de abril de 1954.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Boletim Informativo - nº 21 - de maio/1954.